



Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 4537 de 18/04/2007

Rua Paraná, 5000 - Centro - Cascavel - Paraná

Fone/Fax: (45) 3321-2273/3321-2366



RESOLUÇÃO nº 065, de 19 de setembro de 2013

Revoga o Parágrafo Único do art 17 da Resolução/CMAS nº 034/2013, a qual aprova o Regulamento da X Conferência Municipal de Assistência Social de Cascavel.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em **Reunião Ordinária** realizada em 19 de setembro de 2013, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 4.537/07, e:

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742/93, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social, que dispõe sobre as competências do Conselho de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.537/2007 de 18 de abril de 2007.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 4.537/2007 e o Regimento do CMAS, não trazem em suas prerrogativas a obrigatoriedade da participação nas pré- conferências e na Conferência Municipal de Assistência Social dos representantes governamentais e não governamentais que irão compor o CMAS;

CONSIDERANDO que o Regulamento da X Conferência Municipal de Assistência Social, aprovado por meio da Resolução/CMAS nº 034 de 09 de maio de 2013 não sobrepõe a Lei Municipal nº 4.537/2007;

CONSIDERANDO que no Regulamento da X Conferência Municipal de Assistência Social em seu art 17 parágrafo único consta que “Os Conselheiros governamentais e não governamentais indicados para comporem o Conselho deverão ter participado da X Conferência Municipal de Assistência Social”;

CONSIDERANDO que a Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Assistência Social, utilizou como parâmetros o Regulamento da Conferência Municipal realizada em 2011, para a elaboração do Regulamento desta Conferência de 2013 e **NÃO** observou o parágrafo único do art 17 da Resolução/CMAS nº 034/2013;

CONSIDERANDO que dos representantes governamentais, somente a SEASO indicou pessoas que participaram da X Conferência Municipal de Assistência Social, para compor o CMAS gestão 2013/2015, sendo que das Secretarias afins que compõem este Conselho a maioria não tem quem indicar, pois, seus representantes não participaram da X Conferência.

CONSIDERANDO que nos segmentos não governamentais, também existe a dificuldade de indicar pessoas que tenham participado da X Conferência Municipal de Assistência Social para compor o CMAS gestão 2013/2015;

CONSIDERANDO que este ano de 2013 foi atípico, devido a vários fatores, entre eles a carga horária de trinta horas semanais de algumas categorias de servidores municipais o que consequentemente dificultou e atrasou os encaminhamentos, bem como o repasse das informações para os segmentos governamentais e não governamentais pertinentes ao processo de realização, bem como, participação da X Conferência Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO que a Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Assistência Social não conseguiu fazer o repasse das informações para os segmentos não governamentais e governamentais com tempo hábil para que estes se articulassem com seus representantes para participarem de todo o processo da X Conferência;

CONSIDERANDO o Parecer favorável da Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Assistência Social referente à revogação do parágrafo único do art 17 da Resolução/CMAS nº 034, a qual aprova o Regulamento da X Conferência Municipal de Assistência Social de Cascavel, pois, este parágrafo está impossibilitando à composição do CMAS gestão 2013/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar o Parágrafo Único do art 17 da Resolução/CMAS nº 034/2013, a qual aprova o Regulamento da X Conferência Municipal de Assistência Social de Cascavel.

Art. 2º - Que a Secretaria Executiva do CMAS mantenha registro da informação referente ao Regulamento desta Conferência para que o parágrafo único do art. 17 da Resolução/CMAS nº 034/2013 não seja mais empecilho para que os segmentos governamentais e não governamentais possam indicar seus representantes para compor o CMAS, mesmo que estes não tenham participado na Conferência Municipal.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel, 19 de setembro de 2013.

Inês de Paula

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social